



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

05/2024

Data
29/07/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1^o da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	Protocolo
468.721.679-04	Olavina Wagner	000019517/2024

Desde já, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a Limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8^o, 9^o e 10² da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Julho de 2024.

VALDECI DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº6671/2022

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº139/2024 - Data: de 29
de julho de 2024.

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

² Art. 8^o. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9^o. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel. Parágrafo único. A taxa acima especificada será lançada por caminhão de detrito retirado do imóvel. quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

103/2024

Data
24/06/2024

PROPRIETÁRIO:	Olavina Wagner
CPF/CNPJ:	468.721.679-04
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
042.024.0038.001	000019517/2024
Conforme vistoria realizada na data de 19 de junho de 2024 foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao responsável do imóvel sob inscrição imobiliária 042.024.0038.001, acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico. Desde já, fica a parte NOTIFICADA para realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação. Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos. Fazenda Rio Grande/PR, 24 de junho de 2024.	
 _____ VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022	

1Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

2Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

103/2024

Data
03/07/2024

PROPRIETÁRIO:	Olavina wagner
CPF/CNPJ:	468.721.679-04
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
042.024.0038.001	000019517/2024
Conforme vistoria realizada e considerando <u>o decurso do prazo recursal</u> <u>OU o indeferimento administrativo do recurso</u> informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º¹ da Lei Complementar Municipal 234/2023. Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10² da Lei Complementar Municipal 234/2023. Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos. Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2024.	
 VALDECI DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Meio Ambiente Decreto nº6671/2022	

¹ Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

² Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

CEDENTE	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
NOSSO NÚMERO 24340629	
DATA DO DOCUMENTO 02/07/2024	PARCELA 1/1
VENCIMENTO 02/08/2024	
Receita TXM01	Valor R\$ 2.529,60
Total	R\$ 2.529,60
Inscrição Imobiliária: 042.024.0038.001	
Nro do Processo:	
Receita diversa 132714335	
Observação: multa referente a terreno sujo	
PAGADOR 385190 - OLAVINA WAGNER	
CPF/CNPJ: 468.721.679-04	

Autenticação mecânica/ficha de compensação

LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS Agências Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Sicoob e seus correspondentes.						VENCIMENTO 02/08/2024
CEDENTE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE						AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE 2864/1544
DATA DO DOCUMENTO 02/07/2024	ANO 2024	ESPÉCIE DE DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO 02/07/2024	NOSSO NÚMERO 24340629	
PARCELA 1/1	CARTEIRA SR	MOEDA R\$	REFERENTE 132714335	QUANTIDADE	VALOR DO DOCUMENTO R\$ 2.529,60	
Observação: multa referente a terreno sujo			INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO Não receber após o vencimento 02/08/2024		(-) DESCONTO	
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO TX SERVIÇO SEC: MEIO AMBIENTE(108)			Receita TXM01		(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO	
Receita diversa 132714335			Valor R\$ 2.529,60		(+)MORAMULTA/JUROS	
Inscrição Imobiliária: 042.024.0038.001			Total R\$ 2.529,60		(+)OUTROS ACRESCIMOS	
PAGADOR: 385190 - OLAVINA WAGNER						
Endereço: Rua SAO TOMAS DE AQUINO, Nº S/N - SEM CADASTRO - Fazenda Rio Grande(PR)(83829156) CPF/CNPJ: 46872167904						



Autenticação mecânica/ficha de compensação